



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@exnet.com.br
CPF : 37.655-000

LEI

Nº **931**

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do FAPEMI e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes APROVA, e eu DENNI CARLOS QUEIRÓZ, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar:

CLASSIFICAÇÃO	RUBRICAS	NOMENCLATURA
Órgão/Unidade	020903	ADM DO FUNDO DE APOS E PENSÃO
Função	09	PREVIDENCIA SOCIAL
Sub-Função	272	PREVID DO REG ESTATUTÁRIO
Programa	0901	MAN DA PREV DO MUNICIPIO
Atividade/Projeto	6.002	MAN DAS ATIV PREVIDENCIARIAS
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	05	
VALOR DO CRÉDITO FICHA 03		R\$ 5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS		R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, ficam anuladas parcial ou totalmente as seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	RUBRICAS	NOMENCLATURA
Órgão/Unidade	020903	ADM DO FUNDO DE APOSENT E PENSÃO
Função	09	PREV SOCIAL
Sub-Função	272	PREV DO REGIME ESTATUTÁRIO
Programa	0901	MAN DA PREV DO MUNICIPIO
Atividade/Projeto	6.002	MAN DAS ATIV PREVIDENCIARIAS
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	08	



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@exnet.com.br
CPF : 37.655-000

VALOR DA ANULAÇÃO	FICHA 04	RS5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		RS 5.000,00

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Itapeva, 30 de novembro de 2.005

DENNI CARLOS QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

